



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Luizianne Lins – REDE/CE

COMISSÃO DE CULTURA
PROJETO DE LEI 2.882, DE 2024

Inscreve o nome de Gonçalo Ignácio de
Loiola Albuquerque e Mello no Livro
dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Autor: Deputado DANILO FORTE

Relatora: Deputada LUIZIANNE LINS

I - RELATÓRIO

O Projeto nº 2.882, de 2024, foi apresentado à Mesa em 12/07/2024. Seu objetivo é inscrever o nome de Gonçalo Ignácio de Loiola Albuquerque e Mello no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Em 16/08/2024 a proposição foi distribuída às Comissões de Cultura e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

É proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões – Art. 24 II, e tramita em regime ordinário – Art. 151, III, do RICD.

O projeto não possui apensos nem lhe foram apresentadas emendas no prazo estabelecido para esta finalidade.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Submete-se à apreciação desta Comissão de Cultura o Projeto de Lei nº 2.882, de 2024, de autoria do ilustre Deputado Danilo Forte, que visa inscrever



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 713 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5713/3713 - Fax (61) 3215-2713 | dep.luiziannelins@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264763925100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizianne Lins

Apresentação: 15/05/2026 12:53:39.380 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 2882/2024

PRL n.1



* C D 2 6 4 7 6 3 9 2 5 1 0 0 *



o nome de **Gonçalo Ignácio de Loiola Albuquerque e Mello, o Padre Mororó**, no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

A proposição fundamenta-se na trajetória singular do homenageado como sacerdote, professor, botânico, jornalista e mártir da Confederação do Equador. O texto estabelece que a inscrição ocorra no Livro depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília, entrando em vigor na data de sua publicação.

No que tange ao mérito, a iniciativa é de lídimo reconhecimento histórico e cultural. Padre Mororó, nascido em Groaíras, Ceará, personifica a resistência intelectual e política do Primeiro Reinado. Sua alcunha, "Mororó" — em referência à árvore que "enverga, mas não quebra" —, reflete a firmeza de seu caráter na defesa do ideário iluminista, constitucionalista e republicano.

A importância de Mororó para a cultura e história nacional é multifacetada:

- **Pioneirismo Intelectual:** Foi o primeiro cearense a ter um livro publicado no país, pela Tipografia Real do Brasil.
- **Patrono da Imprensa Cearense:** Dirigiu o "Diário do Governo do Ceará", primeiro impresso de circulação na província, onde defendia que a verdade não deve ser ofuscada por interesses despóticos.
- **Protagonismo Político:** Liderou protestos contra o arbítrio de Pedro I após a dissolução da Constituinte de 1823, sendo nomeado Secretário de Governo durante a Confederação do Equador.

É imperativo sublinhar que a Confederação do Equador não se restringiu a uma insurreição isolada, mas constituiu um levante de vanguarda em defesa da soberania popular e do federalismo. Sob a liderança intelectual de Mororó, o movimento erigiu-se como um bastião contra o absolutismo, ecoando os anseios de liberdade que pulsavam com vigor no Nordeste brasileiro. A participação do Ceará, sob a égide de seus ideais, transcendeu as fronteiras provinciais para oferecer ao Brasil um modelo de resistência democrática e republicana, reafirmando o papel central da região na construção de uma nação livre de jugos autocráticos e comprometida com a justiça social.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Luizianne Lins – REDE/CE

O ápice de sua dedicação à Pátria manifestou-se em seu martírio. Acusado de proclamar a República e atuar como redator do governo revolucionário, Mororó enfrentou a execução com altivez inabalável em 30 de abril de 1825. Relatos registram que o mártir recusou a venda nos olhos e o alvo de papel, apontando para o próprio coração e exclamando: "Camaradas, o alvo é este!". Sua morte selou seu compromisso com a liberdade da nação.

A proposição apresentada pelo Deputado Danilo Forte atende plenamente aos requisitos da Lei nº 11.597/2007, que exige excepcional dedicação e heroísmo para a inscrição no Livro de Aço. A inclusão de Padre Mororó ao lado de outros vultos nacionais repara uma lacuna histórica e enaltece a contribuição do Ceará para a identidade republicana brasileira.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, por sua relevância histórica, indiscutível mérito cívico e pela exemplaridade de sua luta pela liberdade e pelo povo brasileiro, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 2.882, de 2024.

Sala da Comissão, em 14 de maio de 2026.

Luizianne Lins

Deputada Federal – REDE/CE

Relatora



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 713 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5713/3713 - Fax (61) 3215-2713 | dep.luiziannelins@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD264763925100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luizianne Lins

Apresentação: 15/05/2026 12:53:39.380 - CCULT
PRL 1 CCULT => PL 2882/2024

PRL n.1



* C D 2 6 4 7 6 3 9 2 5 1 0 0 *